



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de junho de 2022

I

Série

Número 97

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 280/2022

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 384/2020, de 27 de julho, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Cais do Paúl do Mar”, com alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 887/2020, de 31 de dezembro e 172/2021, de 13 de abril.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 281/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de material terapêutica da dor-Radiofrequência, com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de EUR 355.500,00, correspondendo ao preço anual de EUR 118.500,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 282/2022

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 380/2021, de 9 de julho, referente à execução da empreitada de beneficiação dos percursos pedestres, veredas e caminhos de interesse turístico da zona do Rabaçal.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 283/2022

Autoriza a redistribuição e a alteração os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 571/2021, de 1 de setembro, relativos à abertura de oferta pública para a aquisição, no estado de novos, livres de ónus ou encargos, até um total de 834 fogos, localizados na Região Autónoma da Madeira, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados, para efeitos de atribuição em regime de arrendamento de habitação social a agregados familiares carenciados.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 284/2022

Procede a alteração dos artigos 1.º e 2.º da Portaria 29/2021, de 11 de fevereiro, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as

sociedades comerciais "Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda." e a "Binter Canárias, S.A". no valor global de € 6.929.089,99.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 280/2022

de 2 de junho

Sumário:

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 384/2020, de 27 de julho, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à "Empreitada de Reabilitação do Cais do Paúl do Mar", com alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 887/2020, de 31 de dezembro e 172/2021, de 13 de abril.

Texto:

Através da Portaria n.º 384/2020, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 140, I Série, de 27 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 887/2020, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 246, de 31 de dezembro e pela Portaria n.º 172/2021, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 65, de 13 de abril, procedeu-se à distribuição dos encargos orçamentais relativos à "Empreitada de Reabilitação do Cais do Paúl do Mar".

Havendo necessidade de efetuar nova alteração à referida Portaria, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais de Economia e Finanças, o seguinte:

1.º - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 384/2020, de 27 de julho, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 887/2020, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 246, de 31 de dezembro e pela Portaria n.º 172/2021, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 65, de 13 de abril, passam a ter a seguinte redação:

"1. Os encargos orçamentais relativos à "Empreitada de Reabilitação do Cais do Paúl do Mar", no valor global de € 1.891.581,79 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e um euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020 - € 0,00;
Ano Económico de 2021 - € 1.470.400,00;
Ano Económico de 2022 - € 421.181,79.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na proposta de orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para o ano de 2022, na Classificação Orgânica 44.80.20.100; Classificação Funcional 450; Classificação Económica 07.03.03.A0.00; Programa 052, Medida 026, Fonte de Financiamento 392, Projeto 52027.

2.º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças, assinada em 1 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 281/2022

de 2 de junho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de material terapêutica da dor-Radiofrequência, com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de EUR 355.500,00, correspondendo ao preço anual de EUR 118.500,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de material terapêutica da dor – Radiofrequência, com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos euros), correspondendo ao preço anual de EUR 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022	€ 49.347,94;
Ano Económico de 2023	€ 118.500,00;
Ano Económico de 2024	€ 118.500,00;
Ano Económico de 2025	€ 69.152,06.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.01.11, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2022.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 282/2022

de 2 de junho

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 380/2021, de 9 de julho, referente à execução da empreitada de beneficiação dos percursos pedestres, veredas e caminhos de interesse turístico da zona do Rabaçal.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

- Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 380/2021, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 122, de 9 de julho, referente à execução da empreitada de beneficiação dos percursos pedestres, veredas e caminhos de interesse turístico da zona do Rabaçal, no valor global de € 217.218,50 (duzentos e dezassete mil duzentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021.....	€ 0,00
Ano económico de 2022.....	€ 217.218,50

- A despesa emergente da celebração do contrato prevista para o ano económico 2022 será suportada pelo Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na rubrica com a classificação orgânica 49 8 01 01 00, classificação económica D.07.01.04.S0.00, classificação funcional 056, fontes de financiamento 384 e 453, programa 044, medida 012, projeto 51967, cabimento n.º FL42200260, registado no Sistema Central de Compromissos Plurianuais sob o n.º 8/2021.
- A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 283/2022

de 2 de junho

Sumário:

Autoriza a redistribuição e a alteração os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 571/2021, de 1 de setembro, relativos à abertura de oferta pública para a aquisição, no estado de novos, livres de ónus ou encargos, até um total de 834 fogos, localizados na Região Autónoma da Madeira, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados, para efeitos de atribuição em regime de arrendamento de habitação social a agregados familiares carenciados.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos e alterados os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 571/2021, publicada no JORAM n.º 158, I Série, de 1 de setembro, relativos à abertura de oferta pública para a aquisição, no estado de novos, livres de ónus ou encargos, até um total de 834 fogos, localizados na Região Autónoma da Madeira, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados, para efeitos de atribuição em regime de arrendamento de habitação social a agregados familiares carenciados, devidamente incluídos nos levantamentos que constam da Estratégia Regional da Habitação (ERH), para o período de 2020 a 2030, aprovada pela Resolução n.º 494/2020, de 30 de junho, até ao valor máximo do investimento de € 100.086.000,00 (cem milhões e oitenta e seis mil euros), que passam a estar escalonados da forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022	até ao valor global de € 0,00;
Ano Económico de 2023	até ao valor global de € 16.727.000,00;
Ano Económico de 2024	até ao valor global de € 50.057.000,00;
Ano Económico de 2025	até ao valor global de € 33.302.000,00.

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2023, 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos privativos da IHM, EPERAM.
3. Os valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças, assinada em 1 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 284/2022

de 2 de junho

Sumário:

Procede a alteração dos artigos 1.º e 2.º da Portaria 29/2021, de 11 de fevereiro, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais "Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda." e a "Binter Canárias, S.A". no valor global de € 6.929.089,99.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Alterar os artigos 1.º e 2.º da Portaria 29/2021, de 11 de fevereiro, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais” Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda.” e a “Binter Canárias, S.A”. no valor global de € 6.929.089,99, isento de IVA, os quais passam a estar escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2020	€ 1 315.356,25;
Ano económico de 2021	€ 1 077 333,74;
Ano económico de 2022	€ 2 011 400,00;
Ano económico de 2023	€ 2 525 000,00.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2022, tem cabimento na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Funcional 041, Fonte de Financiamento 381 e 387, Programas 046, Medidas 015, Projeto 51428, e será repartida pelas rubricas de classificação económica D.04.01.02.PS.00, D.04.01.02.QS.00 e D.04.08.02.BS.00.
3. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 serão inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para o respetivo ano.
4. À importância fixada para cada um dos anos económicos, poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
5. As referências ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2019/M, de 2 de abril, constantes da Portaria n.º 127/2020, de 14 de abril, na sua atual redação, devem considerar-se como efetuadas ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13-A/2021/M de 30 de novembro.
6. As referências constantes da Portaria n.º 127/2020, de 14 de abril, na sua atual redação, relativamente à Portaria n.º 472/2019 e à Portaria n.º 473/2019, ambas de 13 de agosto, devem considerar-se como efetuadas, respetivamente, à Portaria n.º 733/2022 e à Portaria n.º 732/2022, ambas de 30 de novembro.
7. A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças, 2 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)